FOLHA 1/68

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 3442/2024

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,

PREVALECERÁ A DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 62.472.782/0001-19, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13.484-350, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO — instituída pela Resolução nº 846/2023 e a Portaria 19/24 com vigência a partir de 23/03/2024 —, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados promoverá uma licitação na modalidade CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras — BNC", conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, a Resolução nº 821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, legislações e demais normas regulamentares aplicáveis de forma correlatas, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

FOLHA 2/68

EDITAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM EXPERIÊNCIA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS PRÉ-MOLDADOS E/OU PRÉ-FABRICADOS E ESPECIALIZADA EM REFORMA, EM OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES EM SISTEMAS TRADICIONAIS (ALVENARIA DE BLOCOS E TIJOLOS) PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.131.442,22

(vinte e nove milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (VINTE) MESES.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024

SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: 06/09/2024 | 09h00 (Horário de Brasília)

SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PORTAL: www.bnc.org.br

FOLHA

3/68



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
	1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
2. /	AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
3. l	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	5
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA	5
5. l	DO ACESSO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES E DO ENVIO DA PROPOSTA	7
6.	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	9
	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DOS RITÉRIOS DE DESEMPATE, DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
8.	DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	. 21
9. I	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	. 23
10.	. DOS RECURSOS	. 25
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 26
12.	DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS	. 28
13.	DA FISCALIZAÇÃO	. 29
14.	DA DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	. 29
15.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	. 29
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 30
18.	PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL	. 31
ΑN	EXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	. 32
ΑN	EXO II - PROPOSTA COMERCIAL	. 45
ΑN	EXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS	. 47
ΑN	EXO IV - DECLARAÇÃO DE GARANTIA	. 49
ΑN	EXO V - MINUTA DE CONTRATO №/2024	. 50

FOLHA 4/68

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM EXPERIÊNCIA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS PRÉ-MOLDADOS E/OU PRÉ-FABRICADOS E ESPECIALIZADA EM REFORMA, EM OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES EM SISTEMAS TRADICIONAIS (ALVENARIA DE BLOCOS E TIJOLOS) PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, conforme condições e exigências descritas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BÁSICO anexo.

1.1.1.O julgamento da licitação será realizado pelo valor global; o objeto será executado em 2 (duas) fases, sendo um referente à construção/ampliação de edificação nova (fase 1) e a outro referente à reforma de edificação já existente (fase 2), conforme constante no Termo de Referência, no Projeto Básico e os demais documentos que o integram, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem a planilha de custo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL FASE 1: OBRA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL FASE 2: REFORMA

1.2. Do Regime de Execução

1.2.1.O Regime de Execução será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e executado de acordo com o ANEXO X - Projeto Básico e os demais documentos que o integram, o ANEXO XII - Cronograma Físico Financeiro e conforme Termo de Referência.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço eletrônico <u>www.limeira.sp.leg.br/licitacoes</u>, <u>ou</u> no https://bnc.org.br/, através da senha de acesso para fornecedor, ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pendrive, cd, dvd, hds externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

FOLHA 5/68

EDITAL

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- **3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação a presente CONCORRÊNCIA, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** DA DATA FIXADA para recebimento das propostas.
- **3.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA** para recebimento das propostas, nos termos do artigo 164 do Lei nº 14.133/21.
- **3.3.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos por forma eletrônica no sistema https://www.bnc.org.br, cujo acesso ao Sistema se dá através da senha de acesso para fornecedor, ou;
- **3.4.** Ser realizada, por meio eletrônico, endereçado ao Agente de Contratação através do e-mail <u>licitacao@limeira.sp.leg.br</u>, ou ainda através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Bairro Jardim Nova Itália, Limeira-SP.
- **3.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.6.** Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- **3.7.** Até o trânsito em julgado da pertinente decisão, a impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta CONCORRÊNCIA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

- **4.1.** PODERÃO participar desta CONCORRÊNCIA os interessados pertencentes ao ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências previstas pelo Artigo 14 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, inclusive quanto à documentação constantes deste EDITAL e seus Anexos.
- **4.1.1.**A Pessoa Jurídica, reunida em CONSÓRCIO poderá participar desta licitação, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/21, artigo 15, e aquelas estabelecidas neste Edital.
 - 4.2. NÃO PODERÃO participar desta licitação:
- **4.2.1.** Autor do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica que definem o objeto desta licitação;
 - **4.2.2.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

FOLHA 6/68

EDITAL

- **4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.2.4.** A empresa consorciada participante em mais de um CONSÓRCIO e/ou estando inserida como consorciada participar de forma isolada;
- **4.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.2.7.** Empresas controladoras controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.3.** O impedimento de que trata o subitem 4.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.1 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

FOLHA 7/68

EDITAL

- **4.6.** O disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.7.** A vedação de que trata o subitem 4.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 Da Visita Técnica Facultativa

- **4.8.1** Visando a garantia de conhecimento tácito do escopo técnico do objeto as licitantes poderão, caso julguem necessário, realizar VISITA TÉCNICA.
- **4.8.2** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:30 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Câmara Municipal de Limeira pelo telefone (19) 3404-7552 ou através de requerimento encaminhado ao e-mail: licitacoes@limeira.sp.leg.br no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ANTERIORES** à data da abertura da Sessão Pública solicitando o agendamento.
- **4.8.3** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **4.8.4** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **4.8.5** Realizada a Vistoria Técnica, o servidor indicado para acompanhar o representante da empresa, atestará e entregará ao representante da licitante o documento, ANEXO VI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, **que deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de Habilitação.**
- **4.8.6** Caso a licitante venha a optar em não realizar a vistoria, deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de Habilitação o ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- **4.8.7** Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da vistoria técnica são de responsabilidade da PROPONENTE.

5. DO ACESSO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES E DO ENVIO DA PROPOSTA 5.1. <u>Do Acesso ao Sistema e Credenciamento</u>

- **5.1.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no sistema eletrônico, através do site: **www.bnc.org.br**;
- **5.1.2.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica **https://bnc.org.br** indicada no preâmbulo deste edital.

FOLHA 8/68

EDITAL

- **5.1.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **5.1.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **5.1.5.** Para participação na sessão pública, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.1.6.** Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração encaminhada juntamente com a proposta, de acordo com o que estabelece artigo 4º, da Lei 14.133/21.
- **5.1.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5.2. Envio da Proposta

- **5.2.1.**Após a divulgação do edital de licitação, o representante, por meio de digitação de senha pessoal, deverá inserir a proposta de preço e, caso a solicitação esteja habilitada, poderá anexar documentos exigidos e/ou complementares exclusivamente por meio do sistema.
- **5.2.2.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.2.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **5.2.4.**O licitante deverá **ENVIAR SUA PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos descritos de 5.2.5 a 5.2.11;
- **5.2.5.** A quantidade, o valor unitário do item ou global, conforme o caso, formulado em 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- **5.2.6.**A descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis à especificação do Termo de Referência e/ou do Projeto Básico, de forma sucinta, inclusive, obrigatoriamente, com preços expressos em valores numéricos, os valores unitários e ou total, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, até a data e o horário, estabelecido para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas informações.
- **5.2.7.**Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa, evitando-se a identificação do licitante.
- **5.2.8.**Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- **5.2.9.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

FOLHA 9/68

EDITAL

- **5.2.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.
- **5.2.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- **5.2.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior **a 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.2.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.2.14.** Caso passe despercebido pelo Agente de Contratação e a empresa vier a ser convocada para apresentação da proposta, está deverá excluir as casas decimais excedentes quando do envio da documentação, sendo que o Agente de Contratação efetivará o ajuste no sistema como procedimento de negociação do preço, excluindo a terceira e quarta casa decimal.

5.3. Da Garantia de Proposta

- **5.3.1.**No momento da apresentação da proposta final, será exigida a prestação de garantia na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de préhabilitação, do valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- **5.3.1.1.** A garantia será executada em conformidade com os parágrafos §§ 5º e 6º, Artigo 90, da Lei 14.133/2021.
 - **5.3.1.1.** A não apresentação e encaminhamento do item anterior, ensejará a desclassificação da Licitante.
- **5.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a finalização da disputa e dos procedimentos de julgamento das propostas.
 - **5.5.** Os anexos de proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.
- 5.6. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Sistema <u>bnc.org.br</u>, prevalecerão as do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- **6.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na

FOLHA 10/68

EDITAL

hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

- **6.2.1.**Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, juntamente com os demais documentos.
- **6.3.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 9 deste Edital, mediante o exame dos documentos, a seguir relacionados, relativos a:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

- **6.3.1.1.** No caso de sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **6.3.1.2.** <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **6.3.1.3.** <u>No caso de Sociedades Empresariais</u>: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações, conforme legislação em vigor), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.3.1.4.** No caso de Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **6.3.1.5.** <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País</u>: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **6.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **6.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **6.3.2.3.** Prova de regularidade junto à <u>Fazenda Estadual</u> referentes a <u>débitos inscritos em dívida ativa, e</u> à <u>Municipal</u>, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;
- **6.3.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- **6.3.2.5.** Certidão Negativa Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

FOLHA 11/68

EDITAL

- **6.3.2.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **6.3.3** Tratando-se de empresas reunidas em CONSÓRCIO, a documentação referente aos subitens 6.4.1, 6.4.2. e 6.4.4 deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas.
- **6.3.3.1** Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- **6.3.3.2** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

6.3.4 Relativo a documentação econômico-financeira:

- **6.3.4.1 Certidão Negativa de Falência** ou apresentação de Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) Será considerada válida pelo prazo de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto;
- **6.3.4.2 Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados com registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços
- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).
- b) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e as normas contábeis que regem a matéria.
- c) O patrimônio líquido poderá ser atualizado pelo IGPM-FGV quando o balanço estiver encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação.
- d) As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega e autenticidade, o balanço patrimonial emitido eletronicamente através do próprio sistema.
- e) Para a comprovação do Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais deverão ser realizados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- f) A Licitante deverá apresentar Capital Circulante Liquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e

FOLHA 12/68

EDITAL

sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

g) Comprovar que possui, capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, da Lei nº 14.133/21.

h) Deverá apresentar Declaração de Compromisso com a Iniciativa Privada e a Administração Pública de que 1/12 (uns doze avos) com contratos vigentes na data da apresentação da proposta, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados, não superior ao patrimônio líquido, conforme modelo do ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

6.3.4.3 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

6.3.4.4 E caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

a) Quociente de Endividamento Geral:

 $SG \ge 1,00$, Solvência Geral:

QLC \geq 1,00 e Quociente de Liquidez Geral:

QLG > 1,00 (índices adotados conforme jurisprudência do TCU).

b) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável a longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível a longo prazo

6.3.4.2.11. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim

composto:

QLC = AC / PC, onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

6.3.4.2.12. Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim

composto:

SG = AT/(PC + ELP), onde:

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

AT é o ativo total.

6.3.4.5 As empresas reunidas em CONSÓRCIO deverão apresentar o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Para as empresas CONSORCIADAS, o balanço patrimonial terá um percentual de acréscimo 10% sobre o valor exigido para os licitantes individuais.

FOLHA 13/68

EDITAL

b) O disposto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.3.4.6 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3.4.7 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

6.3.4.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.3.5 Apresentação de documentação relativos a Qualificação Técnica:

6.3.5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.5.1.1. Operacional:

6.3.5.1.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;

6.3.5.1.1.2. Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrados no órgão competente CREA, nos quais se indiquem a instalação de, no mínimo os valores constantes na tabela do item 6.3.5.3a:

6.3.5.1.1.3. Indicação de um engenheiro civil e um engenheiro elétrico que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

6.3.5.1.2. Profissional:

6.3.5.1.2.1. Os profissionais deverão apresentar Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "a3", de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência ao item 6.3.5.3a:

6.3.5.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.3.5.3 A comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados,

EDITAL

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	QUANTIDADE EXIGIDA
1	Execução de blocos de fundação tipo cálice.	164m³
2	Execução de placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado	174m³
3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica	81.730kg
4	Execução de laje pré-fabricada painel alveolar	815 m²
5	Instalação de caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	218 m²
6	Instalação de forro em fibra mineral	1.278 m²
7	Instalação de pavimentação em lajota de concreto	2.019 m²
8	Instalações elétricas de alta tensão	27.138m (Somatória de cabos de energia elétrica com sessões variadas)
9	Instalações hidráulicas	1.605 m (Somatória de tubos de PVC com diâmetros variados)
10	Instalação de sistema VRF de climatização	45 un

FOLHA 15/68

EDITAL

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.3.5.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.5.4 Das cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.3.5.1.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3.5.1.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.5.1.5 O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade com a Lei n. 5.764, de 1971, artigo 107;

6.3.5.1.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

a) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- **6.3.6** O documento deverá ser apresentado em original ou fotocópia autenticada em cartório ou em conformidade com o inciso IV do Artigo 12º da Lei 14.133/2021.
- **6.3.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **6.4** Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:
 - **6.4.1** ANEXO III Contendo as seguintes de Declarações:
 - ➤ DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL:
 - DECLARAÇÃO RELATIVAS AS CONDIÇÕES DE TRABALHO;

FOLHA 16/68

EDITAL

- ➤ DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
- > INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO;
- > IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- ➤ DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO;
- CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019
- CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019
- ➤ CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI № 14.133/2021, REREFENTE AS COOPERATIVAS;
- **6.4.2** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
- 6.4.3 ANEXO VI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU;
- **6.4.4** ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA E CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO;
- 6.4.5 As licitantes reunidas em consórcio deverão apresentar também o seguinte anexo:
 - **6.4.5.1** ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.
- **6.5** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90** (**NOVENTA**) **DIAS**, a partir da data de sua expedição.
- **6.6** Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor, pelo Agente de Contratação em momento adequado.
- **6.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei 14.133/21, para:
- **6.7.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **6.7.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
 - 7.1. Análise das Propostas
- **7.1.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, **ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO FIXADO PARA A RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS.**

FOLHA 17/68

EDITAL

- **7.1.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.
- **7.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.4.** A classificação das propostas não impedirá seu julgamento em sentido contrário, em momento posterior, caso seja identificado quaisquer vícios apontados no item 7.1.2. deste edital.
- **7.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.1.6.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- **7.1.7.** Será adotado, para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A Abertura da Sessão

- **7.2.1.**A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.2.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **7.2.3.**Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será aguardado resposta às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após o qual a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente, não cabendo a desclassificação de proposta aceita;
- **7.2.4.**No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.2.5.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.2.6.**Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas através do sistema eletrônico, informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

7.3. Formulação de Lances

- **7.3.1.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
 - **7.3.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

FOLHA 18/68

EDITAL

- **7.3.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir **a melhor oferta deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
- **7.3.4.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.3.5.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (QUINZE) SEGUNDOS após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.3.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.3.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.3.8.** Os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. Os demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
 - **7.3.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.3.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.3.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.3.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- **7.3.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.3.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.3.15.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.3.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.3.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.3.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - **7.3.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

FOLHA 19/68

EDITAL

7.4. Dos Critérios de Desempate

7.4.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. <u>Da Etapa de Negociação</u>

- **7.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será feita negociação através do sistema eletrônico;
- **7.5.2.** O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.5.3.** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
- **7.5.4.** A negociação de que trata o subitem 7.5.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado e o mesmo for desclassificado;
- **7.5.5.** Encaminhada a contraproposta a licitante, deverá manifestar-se sobre a sua aceitabilidade através do sistema, **dentro do prazo de 15 minutos**, prorrogável por igual período a critério do Agente de Contratação, após o prazo, caso a licitante não manifeste a intenção de negociação, **será considerada ausente**, diante da inobservância dos procedimentos desta etapa, ficando a critério do Agente de Contratação a aceitabilidade da proposta, ou não.
- **7.5.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **7.6.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **7.7.** Após a negociação do preço e encaminhamento da Proposta final, o Agente de Contratação iniciará a fase de análise, aceitação e julgamento da proposta.
- **7.8.** Após o encerramento da etapa de negociação a PROPONENTE deverá adequar a sua proposta aos termos do ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL e o ANEXO XI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e encaminhar através do sistema.

7.9. Do Encaminhamento da Proposta Final

- **7.9.1.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado que, **no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas,** envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e em conformidade com o **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** juntamente com o **ANEXO XI Planilha Orçamentária** com a Composição de Preços e com os documentos complementares exigidos;
- 7.9.2. A proposta deverá ser encaminhada com a prestação de garantia no patamar de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, exigida no subitem 5.4, deste Edital, na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.
- **7.9.3.** A não apresentação do comprovante da garantia implicará na desclassificação da proposta.

FOLHA 20/68

EDITAL

- **7.9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - **7.9.5.** Devidamente ajustada ao lance vencedor e negociado;
- **7.9.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, em conformidade com o ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL e ao ANEXO XI Planilha Orçamentária, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.9.6.1.** Em conformidade com o §5º do artigo56 da Lei 14.133/2021, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio do sistema eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **7.9.7.** A Composição de Preços deverá constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução, inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.
- **7.9.8. O Cronograma Físico-Financeiro** ficará limitado ao período conforme especificação do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo deste edital.
- **7.9.9.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e ou global em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **7.9.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- **7.9.11.** Também deverá conter os dados da empresa e do seu Representante Legal, inclusive com e-mail de contato atualizados;
- **7.9.12.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - **7.9.13.** Indicar a validade da proposta;
- **7.9.14.** Ser acompanhada dos anexos constantes **nos subitens 18.2. a 18.4; 18.6. ou 18.7. e 18.11** deste edital, conforme o caso e as respectivas exigências.
- **7.9.15.** Os prazos estabelecidos pelo Agente de Contratação poderão ser prorrogados por até igual prazo inicialmente estipulado, por solicitação justificada do licitante e aceita pelo Agente de Contratação, devendo ser formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente.

FOLHA 21/68

EDITAL

7.9.16. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, e, consequentemente, sujeita as penalidades estabelecidas em lei, convocando-se a segunda colocada.

7.10. Da Análise da Proposta Vencedora

- **7.10.1.** Encaminhada a proposta, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, <u>será verificada quanto ao objeto e, deverá estar:</u>
 - **7.10.2.** Devidamente ajustada ao lance vencedor e negociado;
- **7.10.3.** Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **7.10.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **7.10.5.** Poderão ser estabelecidas garantias adicionais da proponente vencedora, cujo valor da proposta final seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.10.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **7.10.7.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta, inabilitar ou desclassificar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;
- **7.10.8.** Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** Após o encaminhamento da proposta, estando devidamente adequada ao último lance e as exigências do Edital, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada, se atende às condições de participação no certame, quanto à adequação ao objeto estipulado e a sua exequibilidade.
- **8.2.** O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende o previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&;
- **8.2.2.**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php
- **8.2.3.**Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

FOLHA 22/68

EDITAL

- **8.2.4.** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos e servicos/empresas punidas/index.php?p=9255;
- **8.2.5.** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;
- **8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- **8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.4.1.**A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.4.2.**O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.4.3.**Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação a mais bem classificada, cabendo ao Agente de Contratação desclassificar a proposta que:
 - 8.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **8.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **8.5.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.6.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.7.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- **8.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.6. apenas será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:
 - 8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **8.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.9.** Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da

FOLHA 23/68

EDITAL

proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

- **8.10.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.10.1.** Para análise técnica dos documentos ou da proposta, o Agente de Contratação encaminhará o(s) mesmo(s) para o Setor competente ou servidor(es) designado(s), solicitando suporte para análise e parecer, onde será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá este último o último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.10.3.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **8.10.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.10.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.5.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS**.
- **9.2.** Os documentos previstos no item 6 serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.1.** Havendo necessidade de uma análise técnica dos documentos, o Agente de Contratação encaminhará o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado (s), solicitando suporte para análise e parecer, em que será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, referente aos documentos de habilitação, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do subitem 6.3.2 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **9.3.1.**Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos

FOLHA 24/68

EDITAL

verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- **9.3.1.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original, no horário da 9h às 12h e das 15h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 Jardim Nova Itália Limeira SP, no prazo mínimo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes do início da sessão pública.
- **9.3.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.
- **9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.7.** Será verificado se o licitante encaminhou via sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
- **9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **9.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **9.9.** A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **9.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **9.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

FOLHA 25/68

EDITAL

- **9.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.
- **9.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **10.2.** O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- **10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3** (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - **10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

FOLHA 26/68

EDITAL

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- **11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- **11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - **11.1.2.5.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- **11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - **11.1.5.** Fraudar a licitação
- **11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **11.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - **11.2.1.** Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - **11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- **11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

FOLHA 27/68

EDITAL

- **11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- **11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS,** a contar da comunicação oficial.
- **11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1 % do valor do contrato licitado.
- **11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 1,5% do valor do contrato licitado.
- **11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contado da data de sua intimação.
- **11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, nos termos do artigo 90, §5º da LEI 14.133/2021.
- **11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (DOIS) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

FOLHA 28/68

EDITAL

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.
- **11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

12.1. Da Garantia da Proposta

- 12.1.1. Será exigida a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação como requisito de pré-habilitação.
- **12.1.2.** A comprovação que o licitante realizou o recolhimento da quantia, deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta.
- **12.1.3.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Le 14.133/21;
- **12.1.4.** A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **12.1.5.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.2. Garantia Contratual

- **12.2.1.** A fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária perante à Administração, será exigida prestação de garantia, correspondente ao percentual de 5 % (cinco por cento), do valor homologado, a garantia poderá ser nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21;
- **12.2.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - **12.2.1.2.** Seguro-garantia, na forma da Legislação aplicável;
- **12.2.1.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, que deverá conter:
- **12.2.1.4.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;
 - **12.2.1.5.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

FOLHA 29/68

EDITAL

- **12.2.2.** A garantia do subitem 12.2 deverá ser realizada no prazo **DE 30 (TRINTA) DIAS**, contado da data da homologação, independentemente de convocação da Câmara Municipal de Limeira, e anterior à assinatura do contrato;
- **12.2.3.** A garantia para cumprimento das obrigações assumidas, será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O objeto será recebido pela COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA DE LIMEIRA, nomeada pela Contratante;
- **13.2.** A Comissão irá verificar a correta execução dos serviços, se estão de acordo com o Projeto Básico e os demais documentos que o integram, o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato, até a entrega definitiva do objeto.
- **13.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço o autor dos projetos poderá participar no apoio a gestão do contrato, sob supervisão exclusiva da Comissão de Obras e Reforma.

14. DA DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada deverá seguir as condições de execução do objeto conforme o que consta no, ANEXO I - Termo de Referência, ANEXOS X - Projeto Básico, no ANEXO XII - Cronograma Físico e Financeiro e no ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) DIAS** decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário, em conformidade com cronograma físico-financeiro Comissão de Fiscalização atestar recebimento da parcela e após recebimento de comprovantes de recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISS) e a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada (s) e devidamente atestada (s);

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **16.1.** O objeto do contrato será recebido:
- **16.1.1.** Provisoriamente: pela COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS** após o término dos serviços.
- **16.1.2.** Definitivamente: pela Presidência da Câmara Municipal de Limeira, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de **90 (NOVENTA) DIAS** e do recebimento de toda a documentação necessária à regularização, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **16.2.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da

FOLHA 30/68

EDITAL

responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.3. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - **17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** As empresas reunidas em CONSÓRCIO, responderão solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- **17.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento.

FOLHA 31/68

EDITAL

18. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 18.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 18.2. ANEXO II Proposta Comercial;
- **18.3. ANEXO III Declaração que**: Concorda com as Condições Contidas no Edital/ Declaração Relativas as Condições de Trabalho/ Cumprimento da Lei Municipal 6.023/2018/ com as alterações da Lei Municipal 6.164/2019/ Cumprimento da Lei Municipal 6.203/2019/Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas/ A Inexistência de Fato Impeditivo de Participação em Licitação e/ou Impedimento de Contratar com a Administração/ Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho;
 - 18.4. ANEXO IV Declaração de Garantia;
 - **18.5. ANEXO V** Minuta do Termo de Contrato;
 - 18.6. ANEXO VI Atestado de Visita Técnica; ou
- **18.7. ANEXO VII** Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria e Conhecimento das Peculiaridades da Contratação;
 - 18.8. ANEXO VIII Declaração de Empresas Reunidas em Consórcio;
 - 18.9. ANEXO IX Estudo Técnico Preliminar;
- **18.10. ANEXO X** Projeto Básico (contempla os Memoriais as plantas de: Topografia; a Arquitetura, a Estrutura; A Elétrica; a Climatização; A Hidráulica e Incêndio;
- **18.11. ANEXO XI** Planilha para Proposta Orçamentária (acompanhar Anexo II Proposta Comercial);
 - **18.12. ANEXO XII** Cronograma físico-Financeiro;
 - **18.13. ANEXO XIII** Modelo de Declaração de Contratos Firmados;
 - 18.14. ANEXO XIV Matriz de Gestão de Risco (MGR);
 - 18.15. ANEXO XV Planilha de Levantamento do Preço Médio.

LIMEIRA/08/2024
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

FOLHA 32/68

EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 01/2024

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a construção (ampliação) e reforma dos edifícios institucionais da Câmara Municipal de Limeira, conforme condições e exigências descritas neste termo de referência.
- **1.1.1.** O local da obra é na sede da Câmara Municipal de Limeira, localizada na Rua Pedro Zaccaria, 70, Jardim Santa Luiza, município de Limeira, Estado de São Paulo.
- **1.1.2.** Trata-se da construção (ampliação) de edificação com estrutura mista (pré-moldada de concreto e estrutura metálica) com sistema de climatização central, instalações elétricas de alta tensão, instalações hidrossanitárias, sistema de proteção e combate a incêndio e reforma da edificação existente, totalizando 6.116,46m² de área construída.
- **1.1.3.** Os ambientes a construir e/ou a reformar devem, prioritariamente, obedecer às diretrizes contidas neste documento, bem como nos projetos e memoriais constantes do edital, admitindo-se alternativa tecnicamente justificada e previamente aprovada pela Comissão fiscalizadora da obra.

1.2. QUANTITATIVOS

1.2.1.Os quantitativos encontram-se estimados na planilha orçamentária e nos projetos arquitetônico e complementares contidos no ANEXO X - PROJETO BÁSICO, que integram esse edital.

1.3. PRAZO DA EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo estimado no Cronograma Físico-Financeiro é de 20 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** O prédio principal da Câmara Municipal foi inicialmente ocupado por uma concessionária de serviço público do setor elétrico. Passou a integrar o Patrimônio Imobiliário do Município no ano de 2002. Desde então, o prédio foi reformado e ampliado em várias ocasiões. A última delas foi em 2017, ano em que se construiu um refeitório.
- **2.2.** A Administração, por meio das ações realizadas pela Comissão de Obras e Reforma da Câmara Municipal de Limeira, constituída pela Portaria nº 08/2023, produziu uma série de documentos diagnosticando que praticamente todo o conjunto com exceção da cobertura do estacionamento e do refeitório recém construído apresenta uma série de patologias construtivas. Apresenta desempenho inadequado em razão de uma série de fatores, tais como ação do tempo/intempéries, inadequação do projeto e/ou do material de construção utilizado para o desejado desempenho e necessidade de intervenções corretivas de reparação e manutenção. Tais problemas se manifestam em vários subsistemas construtivos como, por exemplo, na cobertura, nos pisos, nas vedações e nas instalações.
- **2.3.** Em razão de tal diagnóstico, foi determinada a realização do Pregão Presencial nº 01/2023 (homologado, disponível em: http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/view/183) cujo objeto

FOLHA 33/68

EDITAL

era Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Limeira.

- **2.4.** Finalizados os procedimentos de elaboração e licenciamento do Projeto Arquitetônico e complementares, encontra-se devidamente justificada a contratação de uma empresa construtora para a execução do projeto contratado, como continuidade das ações e providências devidamente documentadas, visando a adequação dos espaços físicos da Câmara Municipal de Limeira.
- **2.5.** Demais informações pertinentes encontram-se no ANEXO IX Estudo Técnico Preliminar nº 02/2023, parte integrante do Edital.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- **3.1.** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia. Para a obra e serviços a empreiteira fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes dos projetos e Memorial Descritivo.
- **3.2.** Considerando a característica do Projeto Básico e Executivo, a contratada executará obras e serviços com sistemas construtivos de concreto pré-moldado e estrutura metálica, bem como deverá possuir *expertise* em sistemas construtivos tradicionais (alvenaria convencional), racionalizados (alvenaria estrutural) e *steel frame* (*dry wall* e divisórias internas).
- **3.3.** O objeto apresenta algumas características especiais, tais como as implantações de sistema de manejo sustentável das águas pluviais (captação, reuso, retenção e cuidados relativos à infiltração) e de sistema climatização VRF.

3.3.1. CICLO DE VIDA

3.3.1.1. O projeto foi desenvolvido atendendo às normas da ABNT – NBR 15.575/2.013, no que diz respeito a vida útil do projeto (VUP) e desempenho dos sistemas conforme tabela abaixo:

Sistema	VUP mínima em anos
Estrutura	≥ 50
	Conforme ABNT NBR 8681
Pisos internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical interna	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrosanitário	≥ 20

FOLHA 34/68

EDITAL

3.3.1.2. Os sistemas construtivos utilizados, bem como a concepção arquitetônica do conjunto permitem flexibilização dos ambientes, reaproveitamento de materiais e desmontagem de elementos de vedação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- **4.1.** A realização de todas as obras e serviços será na sede da Câmara Municipal de Limeira, localizada na rua Pedro Zaccaria, 70, Jardim Santa Luiza, município de Limeira, Estado de São Paulo
- **4.2.** A CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.
 - **4.3.** São requisitos para a contratação:
 - a) Empresa especializada em obras e serviços de engenharia, especificamente na construção de edificações, com experiência em execução de sistemas construtivos pré-moldados e/ou pré-fabricados, porém, se tratando de ampliação e reforma, a contratada deverá executar obras e serviços de intervenções em sistemas tradicionais (alvenaria de blocos e tijolos).
 - b) O objeto a ser licitado, pelas suas características, não possui natureza de serviços contínuos, assim definidos no inciso XVII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se da execução de obras de ampliação, demolição e reforma interna em imóvel próprio do contratante.
 - c) A Contratada deverá exercer práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Cabe ressaltar que, cumprido o planejamento proposto, pretende-se que a edificação esteja devidamente adequada às práticas sustentáveis, bem como, à legislação construtiva e urbanística vigente. Dessa forma, durante todo o processo de planejamento, as soluções devem priorizar as boas práticas conforme dispõe a literatura técnica, de tal modo que a execução da obra empregue metodologias, tecnologias e materiais de construção que devem incorporar o conceito de sustentabilidade.
 - d) A empresa contratada deverá adotar medidas visando otimizar o uso dos recursos naturais, reduzir o desperdício de materiais e melhorar a organização e limpeza do canteiro de obras, com vistas aos seguintes benefícios:
 - Canteiro ecológico, acarretando a economia no custo do metro quadrado do canteiro de obra.
 - Redução do consumo de recursos naturais, como água, energia, madeira etc.
 - Economia nos custos com transporte e destinação de resíduos.
 - Melhoria da organização e limpeza do canteiro de obras.

FOLHA 35/68

EDITAL

- Redução no número de acidentes e do absenteísmo por motivos de saúde e aumento da produtividade dos trabalhadores. Promoção do bem-estar dos colaboradores.
- Aumento da produtividade e conscientização de colaboradores sobre questões ambientais.
- Melhoria do desempenho ambiental da empresa: minimização da geração de resíduos e do desperdício de materiais, e correta destinação dos resíduos; promoção da reutilização e reciclagem dos resíduos.
- Implantação de Central de triagem de resíduos: para auxiliar a separação dos resíduos, sua correta armazenagem e destinação. Elaboração e execução de plano de gestão de resíduos da construção civil.
- Controle de matérias-primas: está relacionado à política de qualificação de fornecedores adotada pela que exige do fornecedor a apresentação da documentação legal e confere as condições socioambientais de trabalho por mejo de vistorias.
- Redução de custos com aquisição de materiais, transporte e disposição de resíduos, limpeza e organização do local.
- Aproveitamento de mão de obra local e, havendo possibilidade jurídica, contratação de mão de obra oriunda ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.
- e) A duração inicial do contrato é prevista em 20 MESES CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO conforme previsão do Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto Básico.
- **4.4.** Em caso de divergência ou dúvidas entre as especificações do objeto descritas na proposta entregue e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as deste termo.
- **4.5.** Para dar cumprimentos ao objeto desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE 1 (um) profissional (Técnico) para vistoria, análise do andamento da obra que será executada.
- **4.6.** A CONTRATADA deverá executar os serviços a ela atribuídos em conformidade com o Projeto Executivo (Arquitetônico e complementares), sempre seguindo orientações e determinações da CONTRATANTE.
- **4.7.** Os empregados e profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou empresas que estiverem fiscalizando estes trabalhos.
- **4.8.** Para dar cumprimentos aos objetivos desta contratação, a Empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE empregados (profissionais) admitidos sob regular vínculo de emprego, habilitados, treinados e em número suficiente para o cumprimento do objeto contratual.
- **4.9.** A planilha orçamentária, anexa ao Edital, constitui-se em ESTIMATIVA de quantidades e custos dos serviços a serem realizados. A CONTRATADA, a seu critério, poderá proceder no local

FOLHA 36/68

EDITAL

vistoria para realizar o levantamento dos quantitativos e análise dos custos dos itens relacionados à planilha.

- **4.10.** O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento, bem como dos seus respectivos custos, é de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá conferi-los, verificando todos os elementos em vistoria no local.
- **4.11.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é relevante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Sendo, assim, assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, que será acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas. Deverá ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Câmara Municipal de Limeira pelo telefone (19) 3404-7552 ou através de requerimento encaminhado ao e-mail: licitacoes@limeira.sp.leg.br no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS** anteriores à data da abertura da Sessão Pública.
- **4.11.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **4.11.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **4.11.3.** Realizada a Vistoria Técnica, o servidor indicado para acompanhar o representante da empresa, atestará e entregará ao representante da licitante o documento, ANEXO VI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, **que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.**
- **4.11.4.** Caso a licitante venha a optar em não realizar a vistoria, deverá entregar juntamente com os documentos de Habilitação o ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA E CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- **4.11.5.** Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da vistoria técnica são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.12.** A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade que poderá comprometer os serviços e aprovações, no que se refere ao cumprimento do contrato, que decorrerem da não vistoria no local.
- **4.13.** Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo e ou Projeto Básico, com a legislação e com as normas técnicas pertinentes;
- **4.14.** A CONTRATADA deverá providenciar as respectivas RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e direção técnica, devidamente preenchidas, assinadas e recolhidas, sendo o critério fundamental para a emissão da Ordem de Serviço as apresentações destas;
- **4.15.** A CONTRATANTE não poderá alterar qualquer parte do projeto sem anuência prévia do seu autor, sob pena da retirada de responsabilidade técnica, devendo o autor se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Comprovada a necessidade de mudanças devido às situações específicas da execução, os projetos complementares deverão passar por compatibilização entre eles e entre o projeto arquitetônico, sendo necessária a análise e aprovação do responsável pelo projeto

FOLHA 37/68

EDITAL

arquitetônico e complementares;

4.16. A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento de todas as taxas e impostos relativos à atividade, bem como providenciar a matricula CEI da obra junto ao INSS promovendo todas as ações necessárias para a devida regularidade da obra perante os órgãos competentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O prazo de prestação dos serviços será contabilizado a partir da Ordem de Serviço, emitida após a formalização da contratação, estando, a partir desta, a CONTRATADA apta a iniciar a execução da obra.
- **5.2** A obra será realizada pela modalidade **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. A planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro anexos ao edital definem o valor e o desembolso correspondente a cada etapa da obra.
- **5.3** Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas e/ou especificadas no Memorial Descritivo e, na ausência, nas Leis e Normas Técnicas Pertinentes.
- **5.4** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- **5.5** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **5.6** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade dos serviços conforme itens que constam na planilha orçamentária e seus critérios de medição e os detalhamentos que constam neste Termo de Referência.
- **5.7** A CONTRATADA deverá elaborar e aprovar nos órgãos competentes projetos técnicos, quando for necessário, relativos à execução dos serviços e do cumprimento do objeto contratual.
- **5.8** Os serviços apenas poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço. Fica expressamente proibido iniciar o serviço sem autorização e assinatura da referida Ordem de Serviço. Os serviços serão fiscalizados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e serão considerados finalizados aqueles aprovados pela fiscalização, através de parecer técnico de aprovação.
- **5.9** A CONTRATADA deverá consultar a Prefeitura Municipal de Limeira quanto a eventuais restrições ao trânsito de caminhões e outros veículos pesados em determinadas áreas do município. Como boa prática, as cargas derramadas durante o transporte, bem como os resíduos deixados pelos pneus e caçambas nos trajetos devem ser limpos de imediato.
- **5.10** A CONTRATADA deverá observar as boas práticas da engenharia durante a execução das obras, visando à eliminação de riscos a pessoas e bens próprios e de terceiros. Todos os danos causados em decorrência da execução das obras deverão ser imediatamente reparados ou ressarcidos aos prejudicados. Caberá à CONTRATADA dar especial atenção ao tráfego de caminhões, guinchos e outras máquinas pesadas, cujas cargas podem vir a afetar os pavimentos e as redes públicas subterrâneas quando houver.

FOLHA 38/68

- **5.11** Todos os trabalhos de demolição e remoção de entulho ocorrerá obedecendo aos horários e o nível de ruído aceitável, conforme normas da Prefeitura Municipal de Limeira/SP. A CONTRATANTE não será responsável por danos ou indenizações a terceiros sobre este assunto.
- **5.12** O local de descarte de material/resíduos que a CONTRATADA irá utilizar deverá estar certificado, conforme exigências legais Municipais, Estaduais e Federais, poderá a CONTRATANTE exigir a qualquer momento estas certificações e notas fiscais destes serviços.
- **5.13** A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.14** Toda alvenaria, acabamentos e instalações afetados pelos serviços da obra deverão ser reconstituídos, conforme padrão existente no local.
- **5.15** A CONTRATADA deverá apresentar solução alternativa, em até **3 (TRÊS) DIAS** úteis, que será previamente analisada e autorizada pelo fiscal da CONTRATANTE, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos.
- **5.16** Caso, no desenvolvimento da obra, seja necessária a execução de algum serviço não incluso nestas especificações, a empresa deverá preliminarmente solicitar autorização para sua execução, apresentando proposta para a devida adequação contratual, bem como justificativa e planilha com composição de custos daquele serviço, adotando os índices constantes nos boletins referenciais de custo das tabelas orçamentárias referentes ao objeto contratual. Caso não encontrado o respectivo item de serviço necessário, a CONTRATADA deverá apresentar três propostas de cotações para análise da fiscalização.
- **5.17** A CONTRATADA deverá utilizar materiais e equipamentos de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e às recomendações dos fabricantes quanto às suas utilizações e a instalações.
- **5.18** A CONTRATADA submeterá à CONTRATANTE, quando solicitada, os relatórios de ensaios de caracterização e verificação de qualidade desses materiais empregados.
- **5.19** Os materiais e equipamentos de obra utilizados pela CONTRATADA deverão atender às especificações exigidas pela sua norma específica, além de apresentar qualidade (equipamentos novos ou em boas condições de uso e manutenção em dia), a fim de amenizar riscos ou danos às obras por ineficiência durante sua utilização.
- **5.20** Ficará ciente que a CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir da CONTRATADA: o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, a relação dos fabricantes e respectivos endereços, os comprovantes de compra, assim como a descrição de seus tipos e de suas características.
- **5.21** Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução antes do emprego dos mesmos na obra ou serviços, mantendo os resultados ou amostras à disposição da CONTRATANTE quando for exigido.
- **5.22** Providenciar a cobertura apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços

FOLHA 39/68

EDITAL

contratados.

- **5.23** A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- **5.24** A CONTRATADA deve comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
- **5.25** A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante.
- **5.26** A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia dos prédios.
- **5.27** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.
 - **5.28** Deverão ser atendidas na íntegra as normas de segurança no trabalho pela CONTRATADA.
- **5.29** Toda madeira utilizada na obra deverá ter origem comprovada e deverá ser apresentada a correspondente Nota Fiscal para fins de Habite-se, em conformidade com a legislação vigente.
- **5.30** A CONTRATADA utilizará, para a prestação destes serviços, profissionais habilitados, treinados, qualificados e em número suficiente para a realização do objeto deste trabalho.
- **5.31** As despesas com transporte, estadia e alimentação dos profissionais e funcionários que atuam diretamente na execução do objeto deste contrato, serão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- **5.32** A ocasião de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos empregados não poderão prejudicar a prestação dos serviços, devendo, assim, a CONTRATADA possuir empregados reservas, qualificados e habilitados em seu quadro de pessoal, a fim de substituir empregados titulares em situações adversas.
- **5.33** A CONTRATADA, mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATANTE, deverá substituir imediatamente o(s) funcionário(s) indicado(s).
- **5.34** O horário de trabalho e dias trabalhados deverá ser de segunda a sexta-feira das 7h às 17h, obedecidos aos níveis de ruídos em função do horário e dia, além da carga horária definida pela legislação específica de trabalho e turnos para este objeto.
- **5.35** Os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessários para os serviços de demolição, remoção de entulho e transporte entre outras necessidades para demolição serão fornecidos pela CONTRATADA, com vistas para a correta execução dos serviços, devendo fazer parte da composição de custos da CONTRATADA.
- **5.36** As ferramentas deverão estar à disposição do profissional colocado à disposição da CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, não podendo ser retiradas do local da prestação dos serviços sem motivo justificado por escrito ou sem conhecimento do Fiscal do contrato.

FOLHA 40/68

EDITAL

- **5.37** As ferramentas deverão estar identificadas pela CONTRATADA e mantidas em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídas, quando necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.38** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e ocasionar acidentes elétricos ao funcionário.
- **5.39** Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de segurança EPIs, necessários à segurança dos funcionários e ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes e à Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: luvas, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos de segurança, dentre outros que se fizerem necessários para os serviços.
- **5.40** São obrigatórios o uso de uniforme pelos funcionários da CONTRATADA que prestarão os serviços contratados. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal completo e constantemente uniformizado, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual, conforme circunstância.
 - **5.41** É permitida a subcontratação do objeto nos termos a seguir:
- **5.41.1** A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços, devendo ainda a CONTRATADA efetuar o pagamento em, no máximo, **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** após o recebimento da CONTRATANTE à subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente o contrato da subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.
- **5.41.2** Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - **6.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das

FOLHA 41/68

EDITAL

sanções aplicáveis, dentre outros.

- **6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA DE LIMEIRA.
- **6.7.** A FISCALIZAÇÃO do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.8.** A FISCALIZAÇÃO do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.10.** A FISCALIZAÇÃO informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 23, IV).
- **6.14.** O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato que deverá conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, artigo 21, III.
- **6.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

FOLHA 42/68

- **6.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
 - **6.20.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- **6.21.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **6.22.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, aplicar sanções e rescindir o contrato quando cabível.
- **6.23.** A CONTRATANTE, através da COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência e o atesto das faturas/Notas Fiscais emitidas, e encaminhando para o órgão competente da Contratante para o respectivo pagamento.
- **6.24.** A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
- **6.25.** A relação entre a fiscalização e a contratada será intermediada pelo preposto indicado pela contratada.
- **6.26.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de determinar a CONTRATADA a imediata substituição de empregado que estiver sem uniforme, crachá, ou que embaraçar ou dificultar a fiscalização, bem como de examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional, visando o correto cumprimento do contrato.
- **6.27.** Independentemente dos registros da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá registrar Diário de Obras próprio de forma a registrar e controlar, a assiduidade e pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas, encaminhando diariamente cópia do mesmo à Fiscalização.
- **6.28.** A FISCALIZAÇÃO contará com assessoria técnica da empresa autora dos projetos arquitetônicos e complementares na consecução de suas atividades e acompanhamento da execução

FOLHA 43/68

EDITAL

da obra.

- **6.29.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, de acordo com as especificações do Termo de Referência, projetos e memoriais assegurando a CONTRATANTE o fornecimento de profissionais qualificados, materiais e equipamentos, quando exigidos.
- **6.30.** A CONTRATADA deverá responder formalmente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados direta ou indiretamente ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.
- **6.31.** A empresa CONTRATADA será responsável por danos causados às pessoas e ao patrimônio da CONTRATANTE ou dos imóveis vistoriados, que aconteçam em razão de imprudência, imperícia ou negligência do profissional alocado e a serviço nas dependências dos imóveis vistoriados, cabendo indenização pecuniária nos termos deste contrato e da lei pertinente.
- **6.32.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos empregados das instalações sanitárias e vestiários.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

- **7.1.** A CONTRATADA receberá de acordo com a aprovação da FISCALIZAÇÃO e a emissão da nota fiscal no prazo firmado no contrato.
- **7.2.** As obras e os serviços executados serão apontados por medições mensais, correspondentes ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês ou em período definido a critério da FISCALIZAÇÃO. Não haverá adiantamento de pagamento por serviços ainda não executados e/ou pagamento por obras e serviços defeituosos.
- **7.3.** A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.
- **7.4.** A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o período da execução dos serviços a solicitação de medição contendo uma memória de cálculo, croquis e um relatório fotográfico das obras ou serviços executados no período correspondente para aferição da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- **7.5.** Após a entrega da solicitação da medição pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá até **5 DIAS ÚTEIS** para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela CONTRATADA em sua memória de cálculo.
- **7.6.** O documento de medição física será assinado pelos representantes da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO para o encaminhamento ao órgão competente da CONTRATANTE para realização do pagamento.
 - **7.7.** As demais condições referentes ao pagamento estarão dispostas no Contrato.
- **7.8.** O recebimento provisório e definitivo da obra será realizado conforme os procedimentos dispostos na Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FOLHA 44/68

EDITAL

- **8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**
- **8.2.** As exigências para fins de Habilitação Jurídica, Regularização Fiscal e Trabalhista, Documentação Econômico Financeira os critérios de qualificação Técnica, serão exigidos no Edital nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme consta do Projeto Básico e Executivo, objeto do Contrato 08/2023, o valor da contratação é estimado em R\$ 29.131.442,22 (vinte e nove milhões cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) conforme previsto na planilha orçamentária anexa ao Edital, referentes à execução das fases 1 e 2 do projeto. A quantidade e os respectivos valores unitários e totais constam da referida planilha a qual se adotaram índices oficiais na sua elaboração.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.01.0317001.1010 4.4.90.51.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.

FOLHA 45/68

EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 01/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM EXPERIÊNCIA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS PRÉ-MOLDADOS E/OU PRÉ-FABRICADOS E ESPECIALIZADA EM REFORMA, EM OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES EM SISTEMAS TRADICIONAIS (ALVENARIA DE BLOCOS E TIJOLOS) PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, conforme condições e exigências descritas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BÁSICO anexo.

O julgamento da licitação será realizada pelo valor global, cujo o objeto será executado em 2 (duas) fases, sendo um referente à construção/ampliação de edificação nova (fase 1) e a outro referente à reforma de edificação já existente (fase 2), conforme constante no Termo de Referência, no Projeto Básico e os demais documentos que o integram, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem a planilha de custo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - FASE 1: OBRA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO	
_	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - FASE 2: REFORMA	
			PREÇO GLOBAL	

Segue conjuntamente com o ANEXO XI - Planilha para Proposta Orçamentária.

Prezados Senhores,		
A empresa	, inscrita no CNPJ sob n°	com
sede localizada na	, telefone	, após ter
examinado o EDITAL da licitação acin	na identificado e seus ANEXOS, apresenta F	PROPOSTA
COMERCIAL para o objeto em referêi	ncia, conforme planilha acima, para julgam	ento pelo critério de
MENOR PREÇO GLOBAL, no valor tota	al de R\$ ().



FOLHA 46/68

EDITAL

Todos os custos relacionados com o objeto da licitação como: impostos, contribuições, seguros, materiais, transportes, equipamentos, ferramentas, licenças, encargos sociais com: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPÍs, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, garantias, encargos financeiros, riscos, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

O pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) DIAS** após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE conforme cronograma e execução constante no ANEXO XII - Cronograma físico-Financeiro;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _______, CNPJ n° ______, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco ______,

Agência n°, C/C n°		
	de no mínimo 90 (NOVENTA) DIAS , contad	los da abertura
dos envelopes.		
Nome do administrador:		
CPF:		
E-mail pessoal:		
	Limeira, de	de 2024.

FOLHA 47/68

EDITAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS

DECLARAÇÃO QUE: CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/
DECLARAÇÃO RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO/ CUMPRIMENTO DA LEI
MUNCIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/
CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.203/2019/QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS/ A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO/CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021,
REREFENTE AS COOPERATIVAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

DECLADA colo como con de las que a l'estante	/
DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante	(nome empresarial):

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f. para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, com as alterações da lei municipal 6.164/2019, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

FOLHA 48/68

EDITAL

- g. Para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do artigo 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943).
 - h. Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- i. Obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.
- j. Que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
 - k. É licitante organizado em cooperativa? () Sim () Não:

Como Empresa participante como cooperativa, declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
	Local:
	Data:/2024.
	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



FOLHA 49/68

EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 01/2024

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui as condições, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e as exigências do Edital.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
	Local:
	Data://2024.
	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

FOLHA 50/68

EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº __/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 01/2024

CONTRATO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA_____

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LI	MEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com
personalidade judiciária, com sede na Rua Pe	dro Zaccaria, n° 70, Jardim Santa Luiza, Limeira, SP,
inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-1	19, neste ato devidamente representada pelo Senhor
Everton Oliveira Ferreira, portador do RG n° _	e do CPF/MF n°em pleno
exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA	
CONTRATADO:, pess	oa jurídica de direito privado, com sede na R.
	e representada pelo (a) Sr(a),
residente e domiciliado (a) R,, E	Bairro:,/, portador (a) do RG
n°e do CPF/MF n°	
As nartes assim identificadas nactuam o	presente Contrato, referente a CONCORRÊNCIA
·	STRATIVO Nº 3442/2024, cuja celebração reger-se- á
·	ão nº 821, de 16/02/2023, Lei Complementar n° 123,
	ns pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e
	bem como as condições previstas no EDITAL de
convocação, Termo de Referência e pelas cláu	- · ·
convocação, remito de nererencia e pelas ciad	Jaias e conaições a seguir estipaladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

FOLHA 51/68

EDITAL

1.2. Considerando que o conjunto de edificações que compõem a Câmara Municipal de Limeira se caracteriza por uma série de adaptações e reformas realizadas nas últimas décadas. Considerando que o prédio principal foi ocupado por uma concessionária de serviço público do setor elétrico e passou a integrar o Patrimônio Imobiliário do Município no ano de 2002, conforme consta da averbação/registro nº 6 da matrícula nº 3.714 do Cartório de Registro de Imóveis. Considerando ainda que desde então o prédio foi reformado e ampliado em várias ocasiões, sendo a última delas em no ano de 2017, no qual se construiu um refeitório. Sendo assim, a obra de ampliação e reforma para adequação da estrutura conforme a real demanda da Câmara Municipal torna-se imprescindível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- **2.1.** O regime de execução da obra é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com as especificações dos projetos básicos, sendo estes o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, nos termos do artigo 6º, XXIX c/c artigo 46, II, da Lei nº 14.133/2021.
- **2.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **2.3.** O objeto deste Contrato será recebido por uma Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE.
- **2.4.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A	CONTRATADA terá até 01 (um) mês impreterivelmente, da data de homologaçã	ăo da
licitaçã	o para prestar garantia quando optar por seguro-garantia, nos termos do §3º do arti	go 96
da Lei I	ederal nº 14.133/2021, e de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para as demais modalidades pre	vistas
nos art	gos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021	

3.2.	Precedence	do a ass	sinatura d	o Cont	trato	, a COI	NTRA	TADA	ofertou	garantia	со	ntratual	no va	lor
de R\$	s (_), cor	responde	nte a	5%	(cinco	por	cento)	sobre	o valor	da	contrata	ıção,	na
moda	lidade de		<u>.</u>											

FOLHA 52/68

- **3.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em até **30 (TRINTA) DIAS** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.4.** O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro-garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.
- **3.5.** Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o CONTRATADO às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste Contrato.
- **3.6.** A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do Contrato.
- **3.7.** A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.
- **3.8.** A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.
- **3.9.** Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:
- **3.10.** Pesquisa fonética em nome da CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Limeira ou a CONTRATANTE no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pré atualizada das ações existentes.
- **3.11.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.12.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato nem restringir a regularização e o uso da obra e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§ 1º a 5º do

FOLHA 53/68

EDITAL

artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- **4.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração e o seu prazo de execução será de até 20 (vinte) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- **4.2.** O prazo de vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.
- **4.2.1.** A eventual prorrogação do prazo de vigência do Contrato somente será admitida, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA.
- **4.3.** Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.
- **4.4.** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito **10 (DEZ) DIAS ANTES** de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **5.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Contrato nos termos a seguir:
- **5.1.1.** A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços, devendo ainda a CONTRATADA efetuar o pagamento em, no máximo, **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** após o recebimento da CONTRATANTE a subcontratada.
- **5.1.2.** Deverá ser apresentado, previamente o contrato da subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.
- **5.1.3.** Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de

FOLHA 54/68

EDITAL

rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:
- **6.1.1.** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- **6.1.2.** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **6.1.3.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- **6.1.4.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's e equipamentos de proteção coletiva EPC's.
- **6.1.5.** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- **6.1.6.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- **6.1.7.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- **6.1.8.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

FOLHA 55/68

- **6.1.9.** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- **6.1.10.** Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida.
- **6.1.11.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões.
- **6.2.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do CONTRATO; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- **6.2.1.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato;
- **6.2.1.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **6.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.
- **6.4.** Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela CONTRATANTE, que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- **6.4.1.** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

FOLHA 56/68

- **6.5.** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- **6.6.** Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- **6.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **6.8.** Cumprir a reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do Contrato, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as vagas.
- **6.9.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE.
- **6.10.** Fornecer, na entrega do objeto, as indicações práticas sobre o uso e limitações do mesmo.
- **6.11.** Providenciar o registro da ART ou RRT de execução do objeto junto ao CREA/CAU/SP, bem como regularização junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.) e entregar uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas.
- **6.11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do Contrato no prazo de até **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- **6.12.** Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução do objeto.

FOLHA 57/68

- **6.13.** A garantia dos serviços, bem como dos materiais empregados, será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- **6.14.** A CONTRATADA deverá apresentar na **assinatura do Contrato** os seguintes documentos:
- **6.14.1.** Ficha de Registro de todos os funcionários que irão trabalhar no serviço referente ao objeto do Contrato, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades.
 - **6.14.2.** PGR Programa de Gerenciamento de Riscos.
 - **6.14.3.** PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
 - **6.14.4.** ASO Atestado de Saúde Ocupacional.
 - **6.14.5.** Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas.
- **6.14.6.** R.E Relação de Empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- **6.15.** Apresentar na emissão da **Nota Fiscal** os seguintes documentos:
- **6.15.1.** Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na Nota Fiscal.
- **6.15.2**. R.E Relação de Empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- **6.16.** A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança;
- **6.16.1.** A localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.

FOLHA 58/68

EDITAL

- **6.17.** Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **6.18.** A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula decima do presente CONTRATO.
- **7.2.** A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).
- **7.3.** A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.
- **7.4.** A CONTRATANTE irá designar Comissão de Fiscalização, bem como gestor deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.
- **7.5.** A Comissão de Fiscalização irá promover o acompanhamento e fiscalização da realização da obra, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas, bem como rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços efetuados pela CONTRATADA.
- **7.6.** A CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- **7.7.** A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.8. A CONTRATANTE poderá homologar reajustes e proceder à revisão dos valores

FOLHA 59/68

EDITAL

propostos na forma da lei e do presente Contrato, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante seu período de vigência.

- **7.9.** A CONTRATANTE se responsabiliza por efetuar a retenção de impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.
- **7.10.** A CONTRATANTE poderá modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- **7.11.** Será assegurado o livre acesso dos empregados da CONTRATADA no local de execução do objeto.
- **7.12.** A CONTRATANTE deverá divulgar em site eletrônico oficial, em até **25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS** após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS** após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
- **7.13.** Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no §5º do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do Contrato e a data prevista para o reinicio da sua execução.
- **7.14.** Todas as informações trocadas, recebidas e enviadas na relação CONTRATANTE/CONTRATADA, SERÃO selados e protegidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- **8.1.** A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- **8.2.** A CONTRATADA deverá empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.
- **8.3.** A CONTRATADA dará pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais

FOLHA 60/68

EDITAL

ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

- **8.4.** A CONTRATADA irá se responsabilizar pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenham gerado impacto ao meio ambiente.
- **8.5.** A CONTRATADA deverá conferir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- **8.5.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- **8.5.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- **8.5.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **8.5.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **8.6.** A CONTRATADA deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de resíduos (CRT), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- **8.7.** A CONTRATADA assumirá, sem ônus para a CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

FOLHA 61/68

EDITAL

- **9.1.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de Comissão de Fiscalização por ela designada, a qual compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.
- **9.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- **9.3.** A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.
- **9.3.1.** Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **9.4.** Após a conclusão dos serviços, o objeto será recebido:
- **9.4.1.** Provisoriamente: pela Comissão de Fiscalização, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até **15 (QUINZE) DIAS** após o término dos serviços.
- **9.4.2.** Definitivamente: pela Presidência da Câmara Municipal de Limeira, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de **90 (NOVENTA) DIAS** e do recebimento de toda a documentação necessária à regularização, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **9.5.** Durante o período de observação, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer às suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, a qual fica sujeita a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1.	Pelo fornecimento do objet	o, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$
).

FOLHA 62/68

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - FASE 1: OBRA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO	R\$	R\$
1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - FASE 2: REFORMA	R\$	R\$
	R\$				

- **10.2.** O preço pelo qual será contratado o (s) objeto (s) será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.
- **10.3.** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- **10.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, por acordo entre as partes, que se fizer necessário, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.5.** Deverá ser observada pela CONTRATADA a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.
- **10.6.** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº. 02/2001.
- **10.7.** Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da CONTRATADA e ateste da CONTRATANTE, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil INCC acumulado.
 - **10.7.1.** Tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente

FOLHA 63/68

EDITAL

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme fórmula paramétrica:

 $R = PO \times \Delta$ INCC Onde: R = parcela de reajuste;

PO = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato, ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
ΔINCC = variação do INCC ocorrida entre o mês do orçamento estimado, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- **10.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.
- **10.9.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **10.9.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **10.10.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **10.11.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas e, definido novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.
- **10.12.** Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo do que prescreve o Artigo 22, § 2º, inciso I; Artigo 104, inciso I, Artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de
- apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme fórmula acima descrita.
 - 10.12.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio do contrato, deverá

FOLHA 64/68

EDITAL

ser formulado nos termos do Artigo107, da Lei nº14.133/2021.

- **10.13.** Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a CONTRATADA mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.
- **10.14.** Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro este se dará a partir da data em que a CONTRATADA protocolou o pedido no Departamento de Protocolo e Expediente da Câmara, na RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350.
- **10.15.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **10.15.1.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **10.15.2.** Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município de Limeira.
- **10.15.3.** Cópia do CNO Código Nacional de Obras (Instrução Normativa RFB 1.845/2018).
- **10.15.4.** Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número do CNO Código Nacional de Obras (Instrução Normativa RFB 1.845/2018) da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento do mês anterior.
- **10.15.5.** Cópia da GFIP Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social do mês anterior.
- **10.15.6.** Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da CONTRATADA mediante a apresentação das certidões do FGTS, Receita Federal do Brasil e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.15.7.** Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.
- **10.15.8.** A empresa será obrigada a apresentar um relatório fotográfico como comprovação dos boletins de medição coincidindo com a descrição da nota fiscal

FOLHA 65/68

EDITAL

referente a cada serviço realizado.

- A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a 10.16. CONTRATADA: 10.16.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título. 10.16.2. O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato. 10.16.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato. 10.16.4. valor dos pagamentos porventura efetuados CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato. 10.17. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: ____ CNPJ n° ___, junto ao Banco ____, Agência ____, Conta Corrente ________, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, em 10 (DEZ) DIAS após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, de acordo
- 10.18. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01.0317001.1010 4.4.90.51.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

com as previsões deste Contrato.

12.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

FOLHA 66/68

EDITAL

- **12.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- **12.2.1.** Inobservância no prazo de entrega;
- **12.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

- **13.1.** Na ocorrência de atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado.
- **13.1.1.** A CONTRATADA deverá observar na integra a previsão do artigo 137, § 3º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- **13.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX / 100) = I = 365TX = Percentual da taxa anual;

Obs.: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do mês referente ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão do artigo 151 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

FOLHA 67/68

EDITAL

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 137 a artigo 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.
- **15.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.
- **15.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.
- **15.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.
- **15.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **15.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1.	Fica eleito	o foro	da Coma	rca (de Lim	eira, Es	stado	de S	ão Pau	lo, p	oara	dirir	nii
questões	derivadas	deste	contrato,	por	mais	privileg	giado	que	possa	ser	0	foro	da
CONTRAT	ADA.												

16.2.	E por estarem	de acordo, depo	ois de lido e achado conforme, foi o presente
contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.			
Limeira, _	de	de 2024.	
Contratante:			Contratada:



FOLHA 68/68

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP EVERTON OLIVEIRA FERREIRA PRESIDENTE REPRESENTANTE LEGAL